

## DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 11 DE ABRIL de 2012

Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e ratifica o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce<sup>1</sup>, para o período de 2012 a 2015.

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG**, CBH Piracicaba-MG, no uso de suas atribuições definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CBH Piracicaba-MG nº 12, de 11 de março de 2010, que estabelece o seu Regimento Interno, e,

Considerando a indicação do Instituto BioAtlântica – IBio AGB Doce, como entidade delegatária / equiparada para exercer funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce e também na bacia hidrográfica do rio Piracicaba,

Considerando os indicadores estabelecidos nos Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão firmados entre o IBio AGB-Doce com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM,

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e o Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão DO2– PARH Piracicaba, aprovado em 2010, com horizonte de planejamento até 2030,

Considerando o Pacto para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Pacto das Águas, celebrado em março de 2010 e com vigência até março de 2015,

Considerando a arrecadação oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce compõe-se de um total de 228 municípios<sup>2</sup>, sendo 200 em Minas Gerais e 28 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce constitui-se de um total de 211 sedes municipais, sendo 191 em Minas Gerais e 20 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce contempla nove unidades estaduais de gestão de recursos hídricos (UGRHs), sendo seis em Minas Gerais correspondentes respectivamente às UGRH1 Piranga; UGRH2 Piracicaba; UGRH3 Santo Antônio; UGRH4 Suaçuí; UGRH5 Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e três no Espírito Santo correspondentes respectivamente às UGRH7 Guandu; UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que na bacia hidrográfica do rio Doce a região do Alto rio Doce compreende as UGRH1 Piranga, UGRH2 Piracicaba e UGRH3 Santo Antônio; a região do Médio rio Doce as UGRH4 Suaçuí, UGRH5

---

<sup>1</sup> Para fins dessa Deliberação, a área da bacia hidrográfica do rio Doce contempla a região hidrográfica do rio Barra Seca, no Espírito Santo, em conformidade com o Decreto de 25 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto de 1º de setembro de 2010.

<sup>2</sup> Segundo dados espaciais do PIRH Doce adaptados pela Gerência de Informações Geográficas (Gegeo) da ANA a partir dos limites municipais do último Censo 2010 do IBGE, sendo excluídos os municípios com valores percentuais de áreas inferiores a 2%.

Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e o Baixo rio Doce as UGRH7 Guandu, UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando as discussões ocorridas na “Oficina de Construção do Plano de Aplicação Plurianual da bacia hidrográfica do rio Doce” em 23 e 24 de novembro de 2011, em Governador Valadares/MG,

Considerando os debates ocorridos durante a 50ª Reunião Ordinária e na reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Projetos - CTPP deste CBH Piracicaba-MG,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, para o período de 2012 a 2015, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Fica ratificado o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao IBio AGB-Doce para as providências cabíveis.

João Monlevade-MG, 11 de abril de 2012.



Lusifith Chafith Felipe  
Presidente



Luiz Cláudio de Castro Figueiredo  
Secretário Executivo